



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n.º. 1.582 DE 12 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA	
01.02.00 - SECRETARIA	
3.3.90.39.00 - 01.031.0002.2.002 - Vencimentos	R\$ 204.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 204.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - CÂMARA	
01.02.00 - CORPO LEGISLATIVO	
3.1.90.92.00 - 01.031.0001.2.001 - Desp. Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00
01.02.00 - SECRETARIA	
4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.002 - Obras e Instalações	R\$ <u>154.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 204.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.



GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal